



Memorando de entendimento

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos está empenhada na redução dos herbicidas nos caminhos rurais sob a sua responsabilidade, através da requalificação das bermas e taludes;
2. A Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos pretende continuar a ter um papel ativo na sociedade no que diz respeito à implementação de boas práticas ambientais e sociais e implementar uma estratégia que potencie a sua ação;
3. A Quercus é uma Associação independente sem fins lucrativos, apartidária e de âmbito nacional, que intervém na conservação e na defesa do Ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentado;
4. Para garantir maior estabilidade e eficácia de todas as atividades desenvolvidas em matéria de promoção do Ambiente, justifica-se a existência de uma cooperação institucional plurianual entre estas duas entidades.

O presente Memorando de Entendimento rege-se pelo seguinte ponto:

1. Objetivo

Este Memorando de Entendimento destina-se a fixar os termos da colaboração recíproca entre Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos e a Quercus para o período 2019-2023 e assegura a assessoria técnica e apoio às ações de requalificação das bermas e taludes, e a realização de atividades conjuntas de sensibilização e educação ambiental tendo prevista a implementação de mecanismos regulares de cooperação, troca de informação, realização de reuniões de trabalho e parcerias de divulgação das atividades programadas.

ENTRE

A Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, contribuinte número 507018192, com sede em Largo António Luís de Macedo N.º 2, Arruda dos Vinhos, neste ato representada por Fábio Miguel Romão Morgado, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, com poderes para o ato, adiante designada por Freguesia de Arruda dos Vinhos;

E



Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, pessoa coletiva no 501736492, com sede no Centro Associativo do Calhau, Bairro do Calhau, Lisboa, neste ato representada por João Filipe Fernandes Branco, Presidente da Direção Nacional, e, por Paula Cristina Nunes da Silva Vice-Presidente da Direção Nacional, adiante designada apenas por Quercus.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Apoiar na identificação e seleção dos troços de caminhos a intervencionar e monitorização, disponibilizar plantas, participar na organização de ações de voluntariado e ações de sensibilização e formação que envolvam ativamente as comunidades locais.

Cláusula Segunda

São compromissos da Freguesia de Arruda dos Vinhos:

- a. Designar um interlocutor da Freguesia para fazer a ligação com a Quercus;
- b. Efetuar a comunicação atempada de ações ou iniciativas relevantes desenvolvidas pela Freguesia no âmbito do projeto de requalificação das bermas e taludes dos caminhos rurais para que haja um acompanhamento estreito no desenvolvimento do projeto e possam eventualmente ser enquadradas publicamente pela Quercus;
- c. Atribuir um apoio financeiro em função das atividades a serem definidas caso a caso de forma a capacitar internamente a Quercus, em cumprimento dos seus objetivos estatutários, para acompanhar a parceria com a Freguesia;

Cláusula Terceira

São compromissos da Quercus:

- a. Acompanhamento dos desenvolvimentos do projeto de requalificação das bermas e taludes dos caminhos rurais;
- b. Promover junto da opinião pública as atividades realizadas pela Freguesia ligadas à conservação da biodiversidade, através dos meios disponíveis (Minuto Verde, Visão Verde, colunas em jornais diários, jornal Quercus Ambiente, newsletters semanais);
- c. Sensibilizar publicamente os decisores políticos para que haja uma maior alocação de verbas e uma majoração dos apoios às atividades compatíveis com a conservação dos valores naturais;
- d. Colaborar ativamente com a Freguesia na promoção de iniciativas locais de sensibilização ambiental e de promoção e divulgação das potencialidades do território.



Cláusula Quarta

O presente protocolo vigorará por um ano, renovável por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita passível de registo dirigida à outra parte, com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo inicial ou ao de qualquer das renovações em curso.

Arruda dos Vinhos, 14 de janeiro de 2019,

O Presidente da Freguesia de Arruda dos Vinhos

Fábio Miguel Romão Morgado



O Presidente da Direção Nacional da Quercus – ANCN

João Filipe Fernandes Branco



A Vice-Presidente da Direção Nacional da Quercus – ANCN

Paula Cristina Nunes da Silva